



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C. P. 77 - CEP 14.620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 2474

L E I Nº 1102

De 18 de Dezembro de 1978

Autoriza o Município de Orlandia a integrar o corpo associativo da Associação Amigos do Jardim Boa Vista e a fazer concessão não remunerada de uso de bem público.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Dr. Edgar Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Município de Orlandia fica autorizado através do Poder Executivo, a integrar o corpo associativo da Associação Amigos do Jardim Boa Vista, com sede e foro neste município.

Artigo 2º - O Município de Orlandia somente deixará de integrar o quadro associativo da Associação Amigos do Jardim Boa Vista:

- a) mediante lei municipal dispondo nesse sentido; e
- b) automaticamente, a partir do instante em que a entidade não mais tiver por finalidade a assistência social e comunitária.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão não remunerada de uso do centro comunitário do Jardim Boa Vista à Associação Amigos do Jardim Boa Vista.

§ Único - O Poder Executivo estabelecerá, por decreto, as condições da concessão autorizada nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no local próprio no edifício da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 18 de Dezembro de 1978


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis nº 13 fls. 23/11

Eu, Alto registrei.